



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PÁGINAS

N.º 2.953

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15727, datado de 31 de maio do corrente ano, resolve DESIGNAR

o Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 16.ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 299/89, de Ação Ordinária de Indenização, em que figura como requerente Condomínio Edifício Atlanta e requerida Renovar - Acabamento na Construção Civil Ltda. S/C, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 13 de junho de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12629, datado de 02 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito Substituto da 18.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar na 3.ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 22/89, de Mandado de Segurança, impetrado contra ato do Chefe do Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina, em virtude da suspeição manifestada pelo Juiz titular.

Curitiba, 13 de junho de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16273, datado de 06 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	09
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	10

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	10
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	11
Protesto de Títulos	31

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	32
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	44
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	45
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	45
Interior	48

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	58
JUSTIÇA ELEITORAL	58
JUSTIÇA DO TRABALHO	60
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	61
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 160,00
Meia página	NCz\$ 80,00
1/4 de página	NCz\$ 40,00
1/8 de página	NCz\$ 20,00
1/16 de página	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,60

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal	NCz\$ 28,90
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal	NCz\$ 25,30
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal	NCz\$ 6,70
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 1,00
Fotocópias	
Fotocópias formato officio	NCz\$ 0,05
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	2,30
I.C.M. VOL. VII	2,30
I.C.M. VOL. VIII	2,30
I.C.M. VOL. IX	2,30
I.C.M. VOL. X	2,30
I.C.M. VOL. XI	2,30
I.C.M. VOL. XII	2,30
I.C.M. VOL. XIII	2,30
I.C.M. VOL. XIV	2,30
I.C.M. VOL. XV	2,30
I.C.M. VOL. XVI	2,30
I.C.M. VOL. XVII	2,30
I.C.M. VOL. XVIII	2,30
I.C.M. VOL. XIX	2,30
I.C.M. VOL. XX	2,30
I.C.M. VOL. XXI	2,30
I.C.M. VOL. XXII	2,30
I.C.M. VOL. XXIII	2,30
I.C.M. VOL. XXIV	2,30
I.C.M. VOL. XXV	2,30
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	1,00
ATOS NORMATIVOS - março, abril, julho, novembro e dezembro/87; janeiro, fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	1,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	1,10
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	6,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Trolano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Trolano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho do ano em curso.

Curitiba, 14 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16609, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MIGUEL HORST BONPEIKE KOHLER, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Londrina, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família nos dias 07 e 08 de junho do ano em curso.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROFALDO DIAS VALENZA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Precatórios Cíveis de mesma comarca, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho do ano em curso, no período de manhã.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17006, datado de 12 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor HELIO CESAR ENGELHART, Juiz de Direito da Comarca de Iporã, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família nos dias 08 e 09 de junho do ano em curso.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13706, datado de 12 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILSON DE SOUZA GALVAN, Juiz de Direito da Comarca de Porecetu, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de maio do corrente ano.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16625, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora ANNY MARY KUSS SERRANO, Juiz de Direito da 3a. Vara de Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de junho do ano em curso.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16629, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz Substituto da 26a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama, a se afastar do exercício de suas funções pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 26 de junho do ano em curso, de acordo com o inciso I, do artigo 88, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18615, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor OSVALDO DAMASCENA FERREIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de família, a partir de 06 de junho do corrente ano.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1036

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16569, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 3a. Vara de Família da mesma comarca, nos autos sob nº 1542/83, em que figuram como partes Lygia Szabo Baptista e Waldomiro Baptista Junior, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1037

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16622, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor PAULO CEZAR BELLIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Honores, Família, Registros Públicos e Correção do Foro Extradjudicial da Comarca de Campo Largo, a se afastar do exercício de suas funções no período de 05 a 09 de junho do ano em curso, a fim de participar do CURSO DE DIREITO PÚBLICO E CONSTITUIÇÃO, na Comarca de Curitiba.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1038

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16437, datado de 07 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RENATO BRAGA BEYSSA, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, a se afastar do exercício de suas funções no dia 09 de junho do corrente ano, a fim de participar do Encontro para Atualização das Estruturas Funcionais dos Juizados, FASPAN - Núcleo de Curitiba e Região Metropolitana, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho e de Ação Social, nesta Comarca.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1039

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DEFERIR

o contido no protocolado sob nº 16576, datado de 08 de junho do corrente ano.

ano, em que é interessado o Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1040

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16395, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA NOBREGA, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a se afastar do País durante o mês de julho próximo vindouro.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1041

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14821, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ EUDENI MAGALHÃES, Juiz de Direito da Comarca de Paranacity, a se afastar do exercício de suas funções, nas sextas-feiras e sábados no período de abril de 1989 a dezembro de 1990, a fim de frequentar o CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, na Universidade Estadual de Londrina.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1042

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16278, datado de 06 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUBEN BÉRCANO, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procopio, nos autos sob nº 77/85, de Ação Penal Pública, movida a Maria Aparecida U. Fernandes e Isaques da Silva Magalhães, em virtude do impedimento do Juiz Substituto.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1043

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16316, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 11ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 340/89, de Ação Sumaríssima de Indenização, em que figuram como partes J. Chede Comércio e Representações de Ferro e Aço Ltda., e ré Stier & Cia., em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1044

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ CARLOS CABARDO, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Comarca de Peabiru, a partir de 16 de junho do ano em curso e durante o afastamento do titular.

Curitiba, 16 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1045

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17212, datado de 14 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CELSO ROTOLI DE MACEDO, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, 08 (oito) dias de afastamento das funções, a partir de 12 de junho do ano em curso, de acordo com o inciso II do artigo 88 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15718, datado de 31 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1047

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16928, datado de 12 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDGARD RUBENS RIEKE, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1048

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16762, datado de 09 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17371, datado de 15 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ELI RODRIGUES DE SOUZA, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho do corrente ano.

Curitiba, 20 de junho de 1989.

José Miguel
JOSUÉ MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1050

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17446, datado de 16 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR


os Doutores Juizes de Direito abaixo nominados, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 21, 22 e 23 de junho do ano em curso, a fim de frequentarem curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola Superior de Magistratura do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre:

01) Doutor SERGIO ALVES COMES, Juiz de Direito da Comarca de Nova Fátima;

02) Doutor JOSE EUDENI MACALHÃES, Juiz de Direito da Comarca de Paranacity; e

03) Doutor WILDE DE LINA PUGLIESE, Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 20 de junho de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

Secretaria

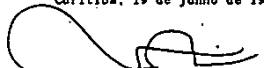
ORDEN DE SERVIÇO N.º 895

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 16626, datado de 08 de junho do fluente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

no acervo de serviço público de FLÁVIO BUENO PENTEADO, Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 09 de outubro de 1985 a 15 de junho de 1989, antecipado com as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço de nºs 1094/85, 719/86, 238/87 e 1485/88, em consonância com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 896

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 11728, datado de 21 de abril do fluente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ HENRIQUE CODOLO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Oficial da Comarca de Cianorte, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com a Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

II - MANDAR INCORPORAR

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de dezembro de 1979 a 18 de dezembro de 1983, antecipado em virtude da Ordem de Serviço nº 910/82, de acordo com o artigo 248 da Lei 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 897

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 16904, datado de 12 de junho do fluente ano, resolve

LOTAR

MARILIA XAVIER PONTAROLLI, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Documentação e Informática do Departamento

Justicário, ficando, em consequência, revogada aq Inação anterior.
Curitiba, 19 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 898

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 17266, datado de 14 de junho do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA ESMENIA PAULOS ALVES DA ROCHA, Agente de Limpeza PJ-1, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cerro Azul, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com a Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 20 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

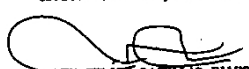
ORDEN DE SERVIÇO N.º 899

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 17146, datado de 14 de junho do fluente ano, resolve

CONCEDER

a RONALDO PIMENTEL RAMOS, Ascensorista PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de julho do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01 de fevereiro de 1984 e 31 de janeiro de 1989, considerada a contagem efetuada pela Portaria nº 1432/86, tudo em consonância com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

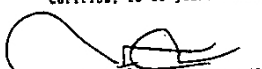
ORDEN DE SERVIÇO N.º 900

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 16930, datado de 12 de junho do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FLÁVIO BUENO PENTEADO, Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com a Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 20 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 901
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 16823, datado de 12 de junho do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIA GONCALVES PAULINO, Agente de Conservação PJ-1, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 13 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 04 de abril de 1984 e 06 de outubro de 1988, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 446/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 902

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 17402, datado de 13 de junho do fluente ano, resolve

CONCEDER

a YARA REGINA ZARUCH AZEVEDO DA SILVEIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 09 de junho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 903

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 17734, datado de 19 de junho do fluente ano, resolve

LOTAR

ATIANE GROSSI DOS SANTOS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Pessoal Contratado, do Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 21 de junho de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 904

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prq tocolado sob nº 16686, datado de 09 de junho do fluente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de CLÓVIS ASSIS FEITOSA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barracão, para todos os efeitos legais, os tempos de:

a) 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 02 de junho de 1974 e 11 de junho de 1981, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs. 2842 e 2834, da Polícia Militar do Estado do Paraná, e

b) 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12 de junho de 1981 e 11 de junho de 1986, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de junho de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 906

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17493, datado de 16 de junho do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a PLÍNIO ABEL DE LEMOS PESSOA, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 14 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 907

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17403, datado de 15 de junho do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a LEVI JESSÉ FAGUNDES DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

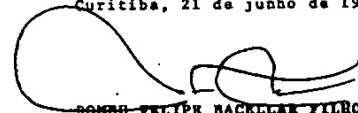
ORDEN DE SERVIÇO N.º 908

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16433, datado de 07 de junho do fluente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de JOSÉ FREGOLÃO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Joaquim Távora, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de agosto de 1983 a 02 de fevereiro de 1988, antecipado com a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1041/83, em consonância com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de junho de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 909

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15585, datado de 30 de maio do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA APARECIDA DEMÉTRIO, Telefonista PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 10 (dez) anos e 294 (duzentos e noventa e quatro) dias de serviços prestados à Secretaria deste Tribunal de Justiça como Pessoal Suplementar e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, referente aos períodos de 1º de agosto de 1978 e 16 de maio de 1983 e de 17 de maio de 1983 a 21 de maio de 1989, respectivamente, de acordo com o estabelecido no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de junho de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 32/89.

Prot nº 15.886/89. MARIA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA. (Assunto: Pagamento de Quinquênio). De acordo com o parecer. Nada há para ser deferido. Comuniquê-se e archive-se. Em. 05.06.89.

Prot. nº 11.212/89. JOSÉ CEZARIO DA ROCHA. (Assunto: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir e benefícios da Lei nº 7050/78).

Deíro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o parágrafo 7º do artigo 138 da Lei nº 6174/70, acrescido pela Lei Estadual nº 7050/78. Em, 16.06.1989.

Prot. nº 15.331/89. ELY GALESKI XAVIER REGO. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1987 e 1988). Deíro. Lavre-se ato mandando contar, em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls. 06/07. Em, 16.06.1989.

Prot. nº 11.945/89. LEDOVICIO PEPEIRA DE LIMA. (Assunto: Contagem de férias em dobro). Deíro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls. 12/14. Em, 20.06.1989.

Prot. nº 15.657/89. MILENE BERTHIER NAME. (Assunto: Retificação de Nome). Deíro. Lavre-se ato retificando o nome da requerente para que passe a constar como MILENE BERTHIER NAME LUC CHESI, de conformidade com a certidão de fls. 03 e parecer retro. Em, 20.06.1989.

Prot. nº 16.422/89. JOSÉ OTAVIO PADILHA. (Assunto: Interrupção de Licença Especial). Proceda-se de acordo com o contido no parecer retro. Em, 20.06.1989.


DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/89

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - QUARTA CÂMARA CÍVEL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronald Accioly, e na forma do disposto no art. 59, § 1º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa nº 04/86, de 06/05/86), fica convocada através do presente Edital, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da egrégia QUARTA CÂMARA CÍVEL para o dia 30 de junho próximo, sexta-feira, às 13:30 horas, na sala "DES. ISAIAS BEVILÁQUA", para julgamento dos feitos que forem adiados na sessão do dia 28/06/89, à exceção daqueles objeto de pedidos de preferência.

Curitiba, 22 de junho de 1989.


Gabriel Braga de Souza

Secretário da Quarta Câmara Cível

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 81/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO - PRAZO 05 (cinco) DIAS .-

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 497/89, de Foz do Iguaçu - 1ª. Vara Cível.- Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Apelante 1: Viação More na Ltda.- Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira Paez.- Apelados 1, 2 e 3 : Viação Itaipu Ltda e outro.- Adv. Drs. José Bento Vidal, Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho.- Apelante 2: Irmãos Rafagmin Ltda.- Adv. Dr. Junior Rafagnin.- Apelante 3: Município de Foz do Iguaçu.- Adv. Drs. Manoel Antonio de Oliveira Franco, Guinoel Montenegro Cordeiro e Alvaro Wendhausen Albuquerque.- Relator: Des. Negi Calixto.

RELAÇÃO Nº 82/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1279/88, de Curitiba - 4ª. Vara da Fazenda Pública.- Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Apelante: Município de Curitiba.- Adv. Dr. Manoel Diniz Neto.- Apelado: Gilmar Berte e Sm.- Adv. Dr. Caetano Branco Pimpão de Almeida.- DESPACHO: Deíro, em termos, o pedido de fls. 158. Intime-se. Em 06/06/89. (a) Carlos Raitani.- Relator.

RELAÇÃO Nº 71/89.

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

VISTA AO DR. RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO. PRAZO 05 DIAS.

Agravo de Instrumento nº 131/89, de Santo Antonio da Platina.- Agravante: Homero dos Santos Giovannetti.- Adv.: Drs. Ronaldo Albizu Drum

mond de Carvalho e Moacyr Correa Filho.- Agravada: Sandra Regina Rezende Giovannetti.- Adv.: Dr. Estevão Barceno.- Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti.

RELAÇÃO Nº 72/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO.

Apelação Cível nº 119/88, de Curitiba-la. Vara Cível. - Apte: - Lory Sbrissia.- Adv. Dr. Benedito Nicolau Santos Neto.- Apdo.- Eloi Sbrissia.- Adv. Dr. José Rodrigues da Silva.- Relator.- Sr. Des. Silva Wolff.- DECISÃO.- ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. Curitiba, 23 de maio de 1989.- EMENTA: LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DO CONTADOR-APELAÇÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA PELA PARTE QUE NÃO IMPUGNAR O CÁLCULO NO PRAZO LEGAL-INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. Na liquidação por cálculo do contador, a apelação da sentença homologatória ressurte-se do pressuposto de admissibilidade, quando o apelante não tenha oferecido oportuna impugnação". (Súmula n. 188 do Eg. TFR-aplicação dos arts. ns. 503 e 605 do CPC - Ref. Incidente da Unif. de Jurisp. na AMS 98.053-Trib.Pleno, 24.10.85). 2. A parte que intima deixa de impugnar o cálculo do contador no prazo legal, não pode, posteriormente, querer discuti-lo em grau de apelação interposta, contra a sentença que o homologou, visto tratar-se de matéria alcançada pela preclusão, nos termos do art. 183 do CPC/c/c o art. n. 473, do mesmo Codex. Recurso não conhecido. (ACÓRDÃO Nº 6201, às fls. 241 a 245, do 95 Vol.)

Embargos de Declaração nº 90/89, de Ivaiporã-Vara Cível, referente ao Reexame Necessário nº 138/88.- Remetente:- Dr. Juiz de Direito.- Autor:- Banco Itau S/A.- Adv. Drs. Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Tone loto.- Réu:- Prefeitura Municipal de Ivaiporã.- Adv. Dr. Franklin de Deus Cardoso.- Litis:- (EMBARGANTE)- Banco Bamerindus do Brasil S/A.- Adv. Drs. João Antonio Vieira Filho, Ivan Jeronimo Marcondes Ribas, Paulo Vânico Fortes, Fernando Augusto Voss, José Francisco Machado de Oliveira, Antônio Augusto Ferreira Porto, Cícero Braz Portugal, Romualdo Paese, Paulo Armando Caetano de Oliveira e Marcos Antônio de Lima.- Relator:- Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO.- ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Curitiba, 06 de junho de 1989.- EMENTA:- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-OMISSÃO-FRASE USADA COMO ARGUMENTO-REJEIÇÃO. Não sendo matéria posta em julgamento, a falta de referência a uma frase usada como argumentação, não enseja que se dê ao acórdão a imputação de omissão. (ACÓRDÃO Nº 6202, às fls. 246 a 248, do 95 Vol.)

Agravo de Instrumento nº 443/88, de Curitiba-14a. Vara Cível.- Aqtes:- Daniel Kruger e outro.- Adv. Drs. Luiz Losso, Santiago Losso e Aldo José de Paula.- Aqdos:- Dante Paris e s/m e outros.- Adv. Drs. Albino José de Sani e Nelo Bertoldi.- Interessado:- Município de Curitiba.- Adv. Dr. Paulo Roberto Ferreira Pereira.- Relator:- Sr. Des. Renato Pedroso.- DECISÃO.- ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. Curitiba, em 13 de junho de 1989.- EMENTA:- AÇÃO DE USUCAPIÃO E AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-CONEXÃO-PREVENÇÃO DO JUIZ QUE DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR-JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PRESIDIDA PELO OUTRO JUIZ MAS NÃO HOMOLOGADA-REPETIÇÃO DESNECESSÁRIA DO ATO. Se foi reconhecida a conexão entre as ações de usucapião e de reintegração de posse, aquela proposta pelos agravantes e esta pelos agravados, correta a reunião dos processos a fim de possibilitar simultâneo julgamento (artigo 105, do Código de Processo Civil). De outra parte, se o Juiz, então competente, processou a justificação de posse, deixando de homologá-la, cumpria ao outro magistrado fazê-lo como medida de economia processual, mesmo porque se trata de mera instrução tomada em audiência preliminar e que não induz vinculação à causa, como bem ensina Pontes de Miranda (Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª. edição, tomo XIII, página 376). Recurso provido. ACÓRDÃO Nº 6203, fls. 249 a 252, do 95º Vol.

Agravo de Instrumento nº 96/89, de Cascavel - 1ª. Vara Cível.- Agravante: Muffato Chemin & Cia. Ltda.- Adv.: Drs. Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzingher e Nilce Regina Tomazeto.- Agravado: Malhas Malwee S.A.- Adv.: Dr. Armando Luiz Marcon.- Interessado: Ademir Demarch-Comissário da Concórdia Preventiva.- Relator: Sr. Des. Renato Pedroso.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na conformidade do Parecer nº 2333, da emérita e ilustrada Procuradoria Geral de Justiça.- (Em 13 de junho de 1989).- EMENTA: FALÊNCIA E CONCORDATA - RESTITUIÇÃO DE MERCADORIA - CORREÇÃO MONETÁRIA IMPOSTA POSTERIORMENTE. Este Areópago, revendo a Súmula nº 07/84, de sua Jurisprudência Predominante, à exemplo do que ocorre na Excelsa Corte e em outros Tribunais, tem proclamado que, em falência e concordata, é cabível a correção monetária com base na Lei nº 6.899, de 08 de abril de 1981, inclusive quando se trata de restituição de mercadoria pelo equivalente em dinheiro (Apud Apelação Cível nº 987/88, de Cascavel, 1ª. Vara). De outra parte, se a correção monetária nada acresce ao patrimônio do credor, eis que se limita a mantê-lo inalterado (Paraná-Judiciário, volume IV, página 198), é devida independentemente de pedido e até pode ser concedida na fase executória (CF. Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, RT Legislação, 19ª. edição atualizada até 5.1.89, página 609, primeira coluna). Em sendo assim, correta a decisão interlocutória que concedeu mais ainda verba, posteriormente ao julgamento do pedido de restituição. Recurso improvido. ACÓRDÃO Nº 6204, fls. 01 a 04, do 96º Vol.

Agravo de Instrumento nº 98/89, de Cascavel - 1ª. Vara Cível.- Agravante: Muffato Chemin & Cia. Ltda.- Adv.: Drs. Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzingher e Nilce Regina Tomazeto.- Agravado: Comercial e Industrial Luchessi Ltda.- Adv.: Dr. Expedito Barbosa Martins.- Interessado: Ademir Demarch - Comissário da Concórdia Preventiva.- Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.- (Em 06 de junho de 1989).- EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCORDATA - PREVENTIVA - CRÉDITO QUIROGRÁFARIO - SENTENÇA OMISSA - DESPACHO MANDANDO INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - NÃO OFENSA A COISA JULGADA - RECURSO IMPROVIDO. A correção monetária, desde o advento da Lei nº 6899/81 é devida, independentemente até de pedido expresso e sua inclusão posterior não ofende a coisa julgada. A correção monetária não acresce o débito, unicamente atualiza seu valor e tal qual os juros. (art. 293 C.P.C.) importam em condenações implícitas no julgado.- ACÓRDÃO Nº 6205, fls. 05 a 09, do 96º Vol.

Agravo de Instrumento nº 136/89, de Curitiba - 3ª. Vara da Fazenda Pública.- Agravante: Banco Geral e do Comércio S.A.- Adv.: Drs. Cláudio Xavier Petryk, Alceu Conceição Machado Filho, Peregrino Dias Rosa Ne-

ADVOGADOS : ADSON GABINO MORAES JUNIOR
 MARCOS AURELIO DE LIRA
 NCZ# : 4.96

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 30/89

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES- SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 1989:

Solicitação nº 173/89, de Curitiba.-Solicitante.-Dep. Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.-Assunto:-Disposição do Sr. RICARDO GENTIL MARCON, Escrivão Distrital de Santa Izabel do Oeste, Comarca de Realiza.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 231/89, de Curitiba.-Solicitante:-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.-Assunto:-Disposição do Sr. EGON ALCEU MULLER, Escrivão do Crime da Comarca de Santa Helena.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido.

Designação nº 233/89, de Ponta Grossa.-Proponente:-Doutor Luiz Zarpelon, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.-Assunto:-Designação da Sra. LUCÉLIA LUZIA MULLER, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório Distrital de Itaiacoca, Comarca de Ponta Grossa.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 25/89, do Juízo de Direito, que designou a Sra. LUCÉLIA LUZIA MULLER.

Designação nº 234/89, de Nova Esperança.-Proponente:-Doutor Marcos Sérgio Galliano Daros, Juiz Substituto.-Assunto:-Designação da Sra. MARIA IZABEL PRATINI DE OLIVEIRA, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Nova Esperança.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 07/89, do Juízo de Direito, que designou a Sra. MARIA IZABEL PRATINI DE OLIVEIRA.

Designação nº 244/89, de Nova Esperança.-Proponente:-Doutor Nilson de Oliveira Toledo, Juiz de Direito Designado.-Assunto:-Designação da Sra. NADIR LUZIA RICCI DE CARLO, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório Distrital de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 06/89, do Juízo de Direito, que designou a Sra. NADIR LUZIA RICCI DE CARLO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 570

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA A PARTE

AO APELANTE 2 - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 344/89 DE MARINGÁ 3a. VARA. Apelantes 1: Valdemar Monteiro dos Santos e outro. Apelante 2: Paula Cândido Mariucci (Memor Impúbere representada por sua mãe Zenaide Cândido) Adv: 2- José Mauro Flores. Apelados: os mesmos.

RELAÇÃO N. 571

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N. 550/89, DE CURITIBA - 9ª VARA: Apelante: Nacir Flores Teixeira. Adv: Norberto Patrióta. Apelado: Nelson Nardoch. Adv: Ney Brodbeck. May. Relator: Juiz Conv. Leonardo Lustosa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 30 de maio de 1989. Acórdão n. 464 1a. C. CIV.). **EMENTA:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE AO PORTADOR - APELAÇÃO IMPROVIDA. Não se discute o motivo do não pagamento do cheque, mesmo quando fundado na alegação de ausência de transação com o portador, em face de sua autonomia e representativo de ordem ou pagamento à vista.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO N.º 213/89

DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 2/89 NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 876/87, DE CURITIBA

1a. VARA DE DELITOS DE TRÁNSITO: Recorrente: Ministério Público. Recorrido: João Osni Zonta. Advogado: Antonio Pellizzetti. **DESPACHO:** Dou seguimento ao recurso. Quanto à arguição de relevância da questão federal, tenho-a como prejudicada, com a instalação da Superior Tribunal de Justiça, que se tornou competente para o julgamento da matéria infraconstitucional, sem as restrições que a ela davam margem. Publique-se. Curitiba, 20 de junho de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 1/89 NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 439/88, DE REBOUCAS

Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Tadeu Otto. Advogado: Raul Vaz da Silva Portugal. **DESPACHO:** Dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 3/89 NO HABEAS CORPUS Nº 62/89, DE CURITIBA

10a. VARA: Recorrente: Gladys Terazinha Vargas dos Santos. Advogado: Arlindo Mendes de Souza. Recorrido: Ministério Público. **DESPACHO:** Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 19 de junho de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO Nº 214/89

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA A PARTE

AO APELANTE PARA RAZÕES - oito dias

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 393/89, DE CURITIBA - 1a. VARA DE DELITOS DE TRÁNSITO: Apelante: Nelson Germano Borges. Advogado: Rene Pereira de Coça. Apelado: Ministério Público.

RELAÇÃO Nº 215/89

VISTA ÀS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA TAPUAGAÇÃO - três dias

RECURSO ESPECIAL Nº 6/89 NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 553/88, DE CURITIBA 3a. VARA: Recorrente: Ministério Público. Recorrido: João Carlos Miranda. Advogado: Almir José Comandull.

RECURSO ESPECIAL Nº 10/89 NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 145/89, DE CAMBARÁ: Recorrente: Ministério Público. Recorrido: D'Ágo Gulliren Filho. Advogados: Celso Pirolo e Fábio Pacheco Pirolo.

RELAÇÃO N. 216/89

*** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, A REALIZAR-SE EM 29 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 39/89
 Origem : CURITIBA - 1ª VARA CRIMINAL
 Acao : 8930/86 ECONOMIA POPULAR
 PROTOCOLO : 3666/89
 RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
 RECORRIDO : LILIANE MILDEMBERG
 ADVOGADOS : JOAQUIM CASTILHO DE MEDEIROS
 BRANILIU FARIA PRADU
 ASSISTENTE : MARILENE ARSENIO DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM
 RELATOR : JUIZ CONV. IDEVAN LOPES

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 51/89
 Origem : CTBA 2ª VARA CRIME
 Acao : 58/88 ECONOMIA POPULAR
 PROTOCOLO : 4176/89
 RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
 RECORRIDO : HERMES TEIXEIRA MACHADO
 ADVOGADO : GENI REGINA DA SILVA
 RELATOR : JUIZ CONV. IDEVAN LOPES

APELAÇÃO CRIMINAL 172/89
 Origem : LONDRINA - 2ª VARA CRIMINAL
 Acao : 210/88 ROLHO
 PROTOCOLO : 1945/89
 APELANTE : VALDECIR HUNES FARIAS
 ADVOGADO : SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO
 REVISOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELAÇÃO CRIMINAL 281/89
 Origem : ARAPUNGAS - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 84/85 ESTELIDNATO
 PROTOCOLO : 3285/89
 APELANTE : ALTAIR JOAO CARRINHENA
 ADVOGADO : HEIRIDAN NOBILIE BALDIH
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO
 ASSISTENTE : VICENTE DONIA DI MARIO
 ADVOGADO : ELI PEREIRA DINIZ
 RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER
 REVISOR : JUIZ ALTAIR PATITUCCI

APELAÇÃO CRIMINAL 296/89
 Origem : CONGONHINHAS
 Acao : 22/87 DIREÇÃO PERIGOSA
 PROTOCOLO : 3299/89
 APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
 APELADO : JOSE BENEDITO BERNARDO
 ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA
 RELATOR : JUIZ CONV. IDEVAN LOPES

APELAÇÃO CRIMINAL 303/89
 Origem : RIBEIRAO CLARO
 Acao : 23/88 OFENSA PUDIR E LESAO CORPORAL
 PROTOCOLO : 3668/89
 APELANTE : NIVALDO APARECIDO MEDEIRO
 ADVOGADO : OTAVIO CADENASSI FILHO
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR : JUIZ CONV. IDEVAN LOPES

APELAÇÃO CRIMINAL 355/89
 Origem : CTBA 2ª TRANSITO
 Acao : 2934/84 HOMICIDIO CULPOSO
 PROTOCOLO : 4404/89
 APELANTE : LEVY TABIRDA NETO
 ADVOGADO : GUIDO JOSE DOBELI
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR : JUIZ CONV. IDEVAN LOPES

RELAÇÃO N. 217/89

*** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, A REALIZAR-SE EM 29 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.